

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA PJF nº 082/2024 - PROCON Processo Eletrônico nº 7.136/2024

A Secretaria de Transformação Digital e Administrativa, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, torna público que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, de Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, critério de julgamento MENOR PREÇO.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O **Aviso e Anexos** poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

Para atender o disposto no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: 20/09/2024.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: das 10:00 h do dia 20/09/2024, às 08:50 h do dia 27/09/2024;

Prazo Final da Fase de Lances: às 15:00 h do dia 27/09/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativo:

Especificações	
Conforme Anexo I – Termo de Referência - deste Aviso	



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **2.2.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- **2.3.** As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.
- **2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.5**. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, §1° e §2° da Lei Federal n° 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:
- 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);
- **2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.5.3**. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.5.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.5.5**. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.5.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.5.7**. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.5.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o item **2.4.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.4.3** e **2.4.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
- **2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **3.2.1**. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme o caso.
- **3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,** vinculam a Contratada.
- **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;
- **3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la:
- **3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- **3.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **3.9.1.1.** Nos **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **3.9.1.2.** Nos **itens em que a participação não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **3.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;
- **3.9.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **3.9.6.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- **3.9.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **3.9.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **3.9.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- **3.9.10.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.9.11. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021
- **3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- **4.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **4.2**. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR MENSAL**;

- **4.3**. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.3.1**. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **4.4**. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.5**. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6**. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **4.7.1**. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **5.1**. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2**. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas
- **5.2.1**. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- **5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **5.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.5.** Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:
- **5.5.1**. contiver vícios insanáveis;
- **5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- **5.5.3**. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.5.4**. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.5.5**. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- **5.6.1**. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8**. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.8.1**. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



- **5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11**. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.12**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023,
- **6.1.1**. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- **6.1.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.
- **6.1.3**. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **6.1.4**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- **6.1.5**. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- **6.1.6**. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- **6.1.7**. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- **6.2**. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- **6.3**. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.



- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **6.4**. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.
- **6.5**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- **6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.7**. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **6.8**. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.9.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

- **7.1**. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **7.2**. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **7.2.1**. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **7.3.1**. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.3.2**. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **7.3.3**. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1**. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- **8.1.1.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **8.1.2**. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.
- **8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **8.1.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.
- **8.2**. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **8.2.1**. republicar o presente aviso com uma nova data;
- **8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **8.2.3**. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **8.3.** As providências dos subitens **8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**)
- **8.4**. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **8.5**. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- **8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.9**. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.10**. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **8.11**. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **8.12**. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- **8.13.** Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **8.14**. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **8.14.1**. Anexo I Termo de Referência

Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora (PROCON)



DISPENSA PJF nº 082/2024 - PROCON Processo Eletrônico nº 7.136/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(em arquivo anexo)





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF.

2 - OBJETO:

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de sociedade empresária para a limpeza dos dutos do ar-condicionado da sede do PROCON/JF, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes neste Termo, através da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA DE LANCES, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção de julgamento pelo menor valor por item, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justifica-se a presente contratação diante da necessidade da limpeza/higienização do sistema de dutos do ar-condicionado já existentes na sede da Agência, a fim de que se evite a contaminação da atmosfera respirável dentro do Órgão, notadamente tendo em vista que a presente Unidade não possui janelas e outras formas de saídas de ar e refrigeração, tornando impossível a permanência dentro da referida sem a utilização diária e constante dos aparelhos de ar condicionado, de modo que a preservação do ar é fundamental para a manutenção da saúde de todos servidores, colaboradores e consumidores, os quais frequentam cotidianamente tais instalações.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:

ITEM	QUA NT.	UNID.	DESCRIÇÃ O	MUNICÍPIO DE ASCURRA	MUNICÍPIO DE JACUZINHO	RCD INSTALAÇÕES	VALOR MÉDIO
1	1	Unida de	Limpeza dos dutos				
			do ar- condiciona do da sede do PROCON/J F com:				





-				
cobertura				
dos				
mobiliários	R\$ 18.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 14.669,00	R\$ 16.489,66
e	,	,	,	, ,
equipamen				
tos com				
plásticos				
ou lonas				
apropriada				
s, evitando				
a				
contamina				
ção dos				
ambientes				
com				
material				
particulado				
, quando				
da				
remoção				
das grades				
e/ou placas				
de forro;				
– limpeza				
interna da				
rede de				
dutos,				
através de				
escovação				
mecânica				
com				
escovas de				
nylon e				
ramais de				
distribuiçã				
o de ar-				
condiciona				
do de 1º e				
2º andares;				
– limpeza				
e				
descontam				
inação de				
condiciona				
dores e				
casa das				





	máquinas;		
	– relatório		
	fotográfico		
	do interior		
	dos dutos,		
	difusores		
	de		
	insuflação		
	е		
	condiciona		
	dores		
	antes e		
	após a		
	limpeza/hi		
	gienização;		
	– relatório		
	técnico		
	informand		
	o as		
	condições		
	iniciais e		
	finais do		
	sistema de		
	ar-		
	condiciona		
	do.		

Valor global estimado: R\$ 16.489,66 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

5 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 – A despesa com o objeto em questão correrá à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 14.122.0007.2004.1003 – Natureza de Despesa: 33903914 – Fonte de Recursos: 1759000000, com saldo disponível nas dotações para o exercício de 2024, mediante a devida previsão financeira.

6 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa de lances pelo modo aberto, nos moldes do art. 75, II, Lei 14.133/2021.





- 6.1.1. Critério de escolha do fornecedor e Forma de Adjudicação: menor preço.
- **6.1.2.** Do processamento do modo de disputa Será aplicado o art. 23 da INSTRUÇÃO NORMAT VA FEDERAL SEGES/ME № 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).
- **6.1.3.** Além da normativa do item anterior, a presente dispensa deve seguir os ditames da IN n° 04, STDA, de 27 de março de 2023.
- **6.2.** As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas nos termos da Lei 14.133/2021.
- **6.3.** Na fase de habilitação fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, conforme disposto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.
- **6.4.** É obrigatória a apresentação de certidão negativa de falência e concordata, nos moldes do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DA HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO:

- **6.5.1.** Da habilitação de proponente/fornecedor pessoa jurídica:
- **6.5.2.** Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do proponente fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5.3. Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Juiz de Fora;
- **6.5.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos e cargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);
- **6.5.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- **6.5.6.** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **6.5.7.** Declaração de não ocorrência das vedações do art. 65, inc. V da Lei Mun. nº 13.830/2019.

7 – DO FORNECIMENTO:

7.1 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:





- **7.1.1** O prazo para a realização dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.
- **7.1.2** Os serviços deverão ser realizados na sede do PROCON/JF, situado na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 992, 2º andar Centro Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-021. Telefone para contato: (32) 3690-7284.
- **7.1.3** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade entre o serviço solicitado e o serviço adquirido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- **7.1.4 –** A aceitação do serviço vincula-se à qualidade do referido, bem como ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

7.2 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

- **7.2.1** Serão realizados acompanhamento e fiscalização da aquisição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.2** O PROCON/JF reserva-se o direito de fiscalizar os serviços prestados, sujeitando-se a empresa vencedora, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas.
- **7.12** O Departamento responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Departamento de Execução Instrumental DEIN.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1.1** Requisitar o fornecimento dos serviços, através da Nota de Empenho/Contrato.
- **8.1.2** Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa efetuar o fornecimento do serviço dentro das normas estabelecidas.
- **8.1.3** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento.
- **8.1.4** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- **8.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- **8.1.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.





8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido.
- **8.2.3** Entregar o objeto deste Termo de Referência em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.
- **8.2.4** Efetuar correção na prestação do objeto quando for recusada pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para o PROCON/JF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do PROCON/JF.
- 8.2.5 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo PROCON/JF.
- **8.2.6** A CONTRATADA obriga-se a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- **8.2.7** Cumprir os prazos estipulados pelo PROCON/JF, conforme constam neste Termo de Referência.
- **8.2.8** Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021.
- **8.2.9** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2.10 Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pelo PROCON/JF.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **9.1** O pagamento será procedido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da Nota Fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão do FGTS-CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativa às contribuições previdenciárias;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas; e
- f) Declaração do optante simples (caso seja optante).
- **9.2** Havendo atraso na entrega, erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras.





9.2.1 – Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o PROCON/JF.

10 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

10.1 – A escolha do fornecedor dar-se-á através da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA DE LANCES, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção de julgamento pelo menor valor por item, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

11 – DAS SANÇÕES:

- **11.1** A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à Contratante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- g) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- h) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 139 a 155 Lei nº 14.133/2021.
- **11.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **11.3** Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Contratante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.
- **11.4** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.





11.5 – Os casos de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.6.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.7 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.8 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.5, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.8.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.5, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.9 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.10 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos dos §§ 5º e 6º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

12 – VIGÊNCIA:





12.1 – A presente aquisição terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de contrato ou instrumento congênere, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

p/THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA SUPERVISÃO II SSSEEOF/DEIN/PROCON/JF

Juiz de Fora, data da assinatura digital.

Aprovo o Termo de Referência.

p/TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA SUPERINTENDENTE PROCON/JF

CEP: 36010-021 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3690 - 7610